

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 69, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece 4 (quatro) etapas para a avaliação do estágio probatório dos docentes que ingressaram no serviço público em fevereiro e março de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o art. 41 da Constituição Federal de 1988;
2. os arts. 39 ao 50 da Lei n. 10.460 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas autarquias, de 22 de fevereiro de 1998;
3. o art. 16 da Lei n. 13.842, de 1º de junho de 2001;
4. a Lei n.19.156, de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer 4 (quatro) etapas de avaliação do estágio probatório para os docentes que iniciaram suas atividades em fevereiro e março de 2015.

§1º A avaliação do estágio probatório dos docentes tem duração de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua efetiva entrada em exercício.

§2º A apuração semestral de avaliação deverá ser realizada até o 30º (trigésimo) mês de efetivo exercício, sendo os últimos 6 (seis) meses do período estágio probatório destinados à conclusão do respectivo processo de avaliação.

Art. 2º Casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Central do Estágio Probatório.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 17 de agosto de 2017.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor